

Assunto: Distribuição no eproc

Competência: Todas

Público-alvo: Advogados / Servidores de 1º e 2º Graus

Conteúdo: Orientações para a distribuição de novos processos, recursos e incidentes no eproc

Edição nº 80

Após a implantação do eproc em determinada competência, todos os **novos processos** dessa competência devem ser ajuizados exclusivamente nesse sistema, assim como os **recursos** a eles vinculados.

No **1º Grau**, quando a competência processual e a unidade judicial estiverem implantadas, devem ser distribuídos pelo **eproc**: os **novos processos** e as iniciais de natureza **autônoma**, mesmo que **relacionadas a feitos em trâmite no SAJ**.

Em resumo:

1º GRAU

**QUANDO A COMPETÊNCIA PROCESSUAL
E A UNIDADE JUDICIAL ESTIVEREM
IMPLANTADAS NO eproc**



**NOVOS
PROCESSOS**



**INICIAIS
AUTÔNOMAS
RELACIONADAS
A FEITOS NO SAJ**

No **2º Grau**, para as competências processuais nas Seções (Direito Privado, Direito Público e Direito Criminal) já implantadas, devem ser distribuídos exclusivamente pelo **eproc** os **recursos dos processos que já tramitam nesse sistema**, e as seguintes classes de **processos originários**:

Classe
Ação Rescisória
Dissídio Coletivo
<i>Habeas Corpus Cível</i>
<i>Habeas Corpus Criminal</i>
<i>Habeas Data Cível</i>
<i>Habeas Data Criminal</i>
Mandado de Injunção
Mandado de Segurança Cível
Mandado de Segurança Criminal
Reclamação Criminal
Reclamação
Revisão Criminal

Permanecem tramitando no SAJ os processos originários em 2º Grau das classes acima, distribuídos até 19/10/2025, e até que seja realizada a migração desses feitos para o eproc. A partir de **20/10/2025**, essas ações, se protocoladas no SAJ nas unidades em que já implantado o eproc, serão canceladas, devendo o interessado atentar-se para a distribuição no sistema correto.



Importante

Processos originários no 2º Grau são aquelas ações que, por sua natureza, iniciam-se diretamente na segunda instância, sem que necessariamente exista um vínculo com alguma decisão de primeira instância. É o caso das classes supracitadas ou ações que envolvam autoridades com foro no Tribunal de Justiça.

Assim, temos:

2º GRAU

**PARA AS COMPETÊNCIAS PROCESSUAIS
NAS SEÇÕES DO TJSP JÁ IMPLANTADAS,
DEVEM SER DISTRIBUÍDOS NO eproc**



Distribuir no eproc apenas quando a Seção e a competência estiverem implantadas.



Relacionamento de processos

Para garantir que as iniciais de natureza autônoma distribuídas no eproc, mas dependentes de um processo em trâmite no SAJ, mantenham o vínculo entre si, é necessário que, ao peticioná-las o advogado siga os passos adiante:

- 1) Informar a classe correta para o tipo de processo;
- 2) No campo "**Tipo de Justiça**", selecionar a opção "**Outros sistemas ou Estados**";
- 3) Por último, no campo "**Processo originário**", indicar o número do processo relacionado que esteja tramitando no SAJ.

Informações Preliminares	
Desejo entrar com a ação em:	LocalidadeTeste
Rito:	RITO ORDINÁRIO (COMUM)
Área:	Cível
Classe processual:	EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL
Nível de Sigilo do Processo:	Sem Sigilo (Nível 0)
Tipo Justiça:	OUTROS SISTEMAS OU ESTADOS
Processo Originário:	

Tela "Peticionamento Eletrônico (1 de 5) - Informações do processo" - Campos "Classe Processual", "Tipo de Justiça" e "Processo Originário"

O campo “**Processo Originário**” é de preenchimento obrigatório. Quando não preenchido, o sistema exibe automaticamente a mensagem de alerta: “**Informe o Número do Processo Originário**”.



O que ainda deve ser peticionado no SAJ?

Permanecem distribuídos no **e-SAJ**, mesmo que a competência processual e a unidade judicial estejam implantadas no eproc: as **petições intermediárias** e os **incidentes**, se o processo principal tramitar nesse sistema, até que ele seja migrado para o eproc. Os cumprimentos de sentença de processo originário SAJ também devem ser peticionados neste sistema.

Em outras palavras: os processos que tramitam no sistema legado somente admitirão o protocolo de petições intermediárias, incidentes e recursos pelo próprio sistema, salvo disposição em contrário.

Já Embargos de Terceiro, Embargos à Execução, Habilitações de Crédito e Impugnações de Crédito, mesmo que estejam relacionados a processos que tramitem(aram) no SAJ, devem ser peticionadas no eproc.

Referências e leituras sugeridas:

Resolução nº 963, de 29 de maio de 2025, artigo 10. Disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/229313>



**Ficou com dúvida?
Clique em uma das opções:**

Manuais e Tutoriais
(Público Externo)



Portal Nacional do
Conhecimento eproc



Perguntas Frequentes



Microsoft Teams:
Pelo ícone MAX



Portal de Registro
de Chamados
(Público Interno)



Supporte técnico
de sistemas
(Público Externo)



Acesse os demais
Infoprocs:

